

RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Resolução-TCU nº 266, de 30 de dezembro de 2014, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União; e a Resolução-TCU nº 269, de 25 de março de 2015, que dispõe sobre o sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência conferida pelo art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU), e tendo em vista o disposto nos arts. 73 e 96 da Constituição Federal, no art. 1º, inciso XIV, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 1º, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU,

considerando a importância de aperfeiçoar processos de trabalho estratégicos da organização, de modo a catalisar o alcance dos resultados institucionais almejados e a favorecer a implementação plena e sustentável do Plano Estratégico do TCU para o período 2015-2021;

considerando que o aperfeiçoamento dos processos de trabalho estratégicos requer ajustes corporativos de amplo espectro a serem viabilizados, entre outras iniciativas, mediante alteração da estrutura da Secretaria do TCU;

considerando os resultados estratégicos almejados no mapa do Plano Estratégico do TCU para o período 2015-2021, em especial, o relativo a coibir a má gestão dos recursos públicos;

considerando a deliberação exarada na sessão do Plenário ocorrida em 2 de dezembro de 2015, na qual restou determinada a criação de unidade extraordinária de controle externo voltada para as operações anti-corrupção em curso no país; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo TC 016.769.2015-5, resolve **ad referendum** do Tribunal Pleno:

CAPÍTULO I

DA TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 1º Ficam transformadas uma função de confiança FC-5 – especialista sênior nível III em uma função FC-5 – secretário, bem como duas funções FC-3 – chefe de serviço em duas funções FC-3 – assessor.

Parágrafo único. Em razão das transformações a que se refere o **caput** deste artigo, bem como tendo em vista a realocação de funções de confiança para a criação de nova secretaria de controle externo, ficam alterados os quantitativos de funções constantes dos Anexos II, III, IV, V, VI, IX e XI da Resolução-TCU nº 266, de 30 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO II

DO AJUSTE NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

Art. 2º Ficam revogada a alínea “e” e alterada a alínea “h” do inciso V do art. 3º da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

“Art. 3º (...)

(...)

V - (...)

(...)

h) Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal (Cadad);”

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Segepres tem por finalidade assegurar o suporte estratégico ao funcionamento do TCU e da Secretaria do Tribunal, por meio de apoio especializado aos órgãos colegiados, tecnologia da informação (TI), capacitação e desenvolvimento de competências, modernização do Tribunal, fomento à inovação, consultoria jurídica, comunicação institucional, cerimonial, ouvidoria e relação institucional com o Congresso Nacional e com outros órgãos e entidades nacionais e internacionais.”

Art. 4º Fica alterado o inciso V do art. 7º da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

V - planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades e os projetos inerentes ao suporte e ao desenvolvimento institucional nas áreas de apoio às sessões, fomento à inovação, tecnologia da informação, comunicação institucional, educação corporativa e de relacionamento institucional, interno e externo;”

Art. 5º Fica alterado o inciso II do art. 8º da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

II - Secretaria-Geral Adjunta de Tecnologia da Informação (AdgeTI);”

Art. 6º Ficam alterado o inciso III e revogado o inciso IV do art. 10 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

“Art. 10. (...)

(...)

III - atuar como unidade coordenadora de planejamento, em especial no que se refere ao plano diretor da secretaria-geral, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com os demais planos institucionais;”

Art. 7º Ficam alterados o art. 11, bem como o **caput**, o inciso II e o parágrafo único do art. 12 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A AdgeTI tem por finalidade atuar como liderança executiva da tecnologia da informação e coordenar, em alinhamento com o planejamento institucional e os objetivos de negócio, a concepção da estratégia tecnológica do Tribunal, observadas as deliberações do CGTI e as políticas institucionais, em especial, a de Governança de Tecnologia da Informação do TCU.

Art. 12. Compete à AdgeTI:

(...)

II - atuar como unidade coordenadora de planejamento no que se refere ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU, os demais planos institucionais e as deliberações do CGTI;

(...)

Parágrafo único. A AdgeTI é dirigida por secretário-geral adjunto e conta

com as funções de confiança constantes do Anexo V desta Resolução para organização de suas atividades.”

Art. 8º Fica alterado o inciso X do art. 14 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

(...)

X - realizar sorteio de relator de processo, exceto de recurso interposto em processo de controle externo, observados, no caso de processo administrativo de iniciativa de unidade integrante da Secretaria do TCU, a manifestação prévia da respectiva secretaria-geral ou, do Gabpres, para unidades vinculadas à Presidência, bem como o despacho prévio do Presidente;”

Art. 9º Fica alterado o art. 15 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. As unidades de apoio estratégico, subordinadas à Segepres, têm por finalidade assegurar o suporte estratégico ao funcionamento do TCU e das unidades da Secretaria do Tribunal, por meio do apoio especializado nas áreas de capacitação e desenvolvimento de competências, fomento à inovação, tecnologia da informação, relações internacionais e comunicação institucional, visando à melhoria da gestão e do desempenho institucional.”

Art. 10. Ficam alterados o parágrafo único do art. 16, bem como o inciso IV e o parágrafo único do art. 17 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

(...)

Parágrafo único. As políticas e as diretrizes propostas para a área de tecnologia da informação serão submetidas pela AdgeTI à apreciação do CGTI e, em caráter excepcional, à CCG, por deliberação do Comitê ou por demanda da própria CCG.

Art. 17. (...)

(...)

IV - auxiliar a AdgeTI na formulação da proposta de destinação de recursos orçamentários adequados para realização das estratégias de tecnologia da informação e na alocação desses recursos às iniciativas planejadas;

(...)

Parágrafo único. A Setic e a STI são dirigidas por secretário e contam com as funções de confiança constantes do Anexo V desta Resolução para organização de suas atividades.”

Art. 11. Ficam alterados o art. 18, bem como os incisos I, IV, VII e X do art. 19, e revogado o inciso XVI do art. 19, na Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

“Art. 18. A Secom tem por finalidade propor a Política de Comunicação do Tribunal em alinhamento às políticas institucionais e aos objetivos de negócio, bem como coordenar as ações dela decorrentes, de modo a dotar o TCU e as unidades de sua Secretaria de iniciativas que promovam, interna e externamente à organização, o conhecimento da atuação e dos resultados do TCU.

Art. 19. (...)

I - propor a definição de políticas e diretrizes de comunicação do Tribunal e acompanhar as ações delas decorrentes;

(...)

IV - assessorar o Presidente, os ministros e as demais autoridades do Tribunal, bem como os servidores, em assuntos relativos à comunicação institucional;

(...)

VII - acompanhar e analisar matérias divulgadas pelos veículos de comunicação relacionadas a atividades e resultados da atuação do Tribunal, a autoridades ou a servidores da Casa, para desenvolvimento de produtos de divulgação interna;

(...)

X - coordenar o trabalho de produção audiovisual, as atividades de criação e produção gráfica que tenham como finalidade a comunicação institucional, bem como os trabalhos de editoração das publicações institucionais;”

Art. 12. Ficam alterados os incisos I e XII, incluídos os incisos XIII e XIV e renumerado o inciso posterior, bem como revogado o § 1º, no art. 23 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

“Art. 23. (...)

I - promover o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais, e a educação continuada de servidores e colaboradores do Tribunal,

inclusive mediante oferta de cursos de pós-graduação **lato sensu** credenciados pelo Ministério da Educação;

(...)

XII - coordenar o Centro de Pesquisa e Inovação, bem como prover o suporte necessário ao seu funcionamento;

XIII - atuar como unidade coordenadora de planejamento no que se refere ao Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC), em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e os demais planos institucionais;

XIV - formular e promover, com a orientação da CCG, a estratégia de atuação como Escola de Governo; e”

Art. 13. Fica alterado o inciso I do art. 26 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

I - exarar parecer a respeito de questão jurídica suscitada em processo submetido à sua análise por órgão colegiado do Tribunal, pelo Presidente, relator, Gabinete do Presidente ou dirigente das secretarias-gerais;”

Art. 14. Fica alterado o inciso IV do art. 28 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 (...)

(...)

IV - prestar apoio às unidades da Secretaria do Tribunal no relacionamento com o Congresso Nacional;”

Art. 15. Ficam incluído o inciso IX e renumerados os incisos posteriores do art. 30 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

“Art. 30 (...)

(...)

IX - supervisionar as atividades da Sala Ministro Luiz Octávio Galloti (Sala dos Advogados);”

Art. 16. Ficam alterados o art. 31 e o § 2º do art. 32 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A Ouvidoria tem por finalidade propor diretrizes relativas à interlocução do Tribunal com o cidadão, bem como coordenar as ações delas decorrentes, de modo a contribuir para o aprimoramento do serviço prestado pelo TCU e, no que couber, pela Administração Pública em geral.

Art. 32 (...)

(...)

§ 2º A Ouvidoria é dirigida por chefe de assessoria e conta com as funções de confiança constantes do Anexo V desta Resolução para organização de suas atividades.”

Art. 17. Ficam alterados o **caput** e a alínea “a” do inciso II do art. 35 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

(...)

II - quatro coordenações-gerais de controle externo, às quais se vinculam quarenta e seis unidades técnicas, sendo:

a) dezenove secretarias de controle externo de âmbito nacional;”

Art. 18. Ficam alterado o inciso II e o parágrafo único, e revogado o inciso III, no art. 37 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 (...)

(...)

II - atuar como unidade coordenadora de planejamento, em especial no que se refere ao Plano de Controle Externo e ao plano diretor da secretaria-geral, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com os demais planos institucionais;

(...)

Parágrafo único. A Adgecex é dirigida por secretário-geral adjunto e conta com as funções de confiança constantes do Anexo VI desta Resolução para organização de suas atividades.“

Art. 19. Ficam alterados os arts. 40 e 42 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. As secretarias de controle externo de âmbito nacional têm por finalidade assessorar os relatores em matéria inerente ao controle externo e oferecer subsídios técnicos para o julgamento das contas e apreciação dos demais processos relativos às unidades jurisdicionadas ao Tribunal, bem como realizar trabalhos de fiscalização dentro de suas áreas específicas de atuação.

(...)

Art. 42. As secretarias de controle externo de âmbito nacional têm como área específica de atuação a fiscalização do uso dos recursos públicos inerentes à temática que lhes é afeta.”

Art. 20. Fica alterada a Seção VII do Capítulo II do Título II da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a denominar-se “Da Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo”.

Art. 21. Ficam alterado o inciso I, revogado o inciso II e incluído o inciso XIV, bem como reenumerados os incisos posteriores, no art. 57 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

“Art. 57 (...)

I - atuar como unidade coordenadora de planejamento, em especial no que se refere ao plano diretor da secretaria-geral, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com os demais planos institucionais;

(...)

XIV - coordenar o núcleo socioambiental e prover o suporte necessário ao seu funcionamento;”

Art. 22. Fica alterado o art. 60 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. A Segep tem por finalidade propor e conduzir políticas de gestão de pessoas, bem como gerenciar e executar atividades inerentes a serviços de pessoal, gestão de clima organizacional, desempenho profissional, saúde, qualidade de vida, alocação e movimentação de pessoas no âmbito do Tribunal.”

Art. 23. Fica alterado o inciso IV do art. 67 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 (...)

(...)

IV - manter a programação visual do conjunto arquitetônico do Tribunal, em

sintonia com a Política de Comunicação do Tribunal;”

Art. 24. Fica revogado o inciso VII do art. 69 da Resolução-TCU nº 266, de 2014.

Art. 25. Fica alterado o art. 72 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. A Seplan vincula-se à Presidência do Tribunal e tem por finalidade fomentar, coordenar e acompanhar o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU, bem como contribuir para a modernização administrativa e a melhoria contínua da governança, da gestão, do desempenho institucional e do gerenciamento corporativo de riscos.”

Art. 26. Fica alterado o art. 73 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. Compete à Seplan:

I - atuar como unidade central de planejamento, em consonância com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU e com as demais políticas institucionais;

II - propor normas, políticas e diretrizes relativas à gestão estratégica, à governança corporativa e ao apoio especializado voltados ao funcionamento e à modernização do Tribunal, bem como promover a implementação da melhoria contínua da gestão e da governança no Tribunal;

III - propor a Política Corporativa de Continuidade de Negócios, bem como coordenar, orientar e acompanhar as ações delas decorrentes, submetendo ao Cosin as matérias correlatas para deliberação;

IV - coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Corporativa de Segurança da Informação, submetendo ao Cosin as matérias correlatas para deliberação;

V - coordenar, orientar e acompanhar, com apoio da AdgeTI, a implementação da Política de Governança de Tecnologia da Informação, submetendo ao CGTI as matérias correlatas para deliberação;

VI - analisar as proposições relativas à estrutura, à competência, à organização e ao funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal;

VII - realizar estudos concernentes à elaboração das listas de unidades jurisdicionadas e propor, quando necessário, alterações na organização dessas listas;

VIII - participar da elaboração da proposta orçamentária anual, em conjunto com a Segedam, considerando o planejamento estratégico, as diretrizes institucionais e

ouvidas as demais unidades da Secretaria do Tribunal;

IX - planejar, organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades e os projetos inerentes à sua área de atuação, bem como acompanhar os resultados obtidos e avaliar os impactos ocorridos;

X - aprovar manuais e regulamentos relativos a atividades, processos de trabalho e projetos na sua área de atuação;

XI - obter, sistematizar e gerir informações para as ações afetas à sua área de atuação; e

XII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. A Seplan é dirigida por secretário e conta com as funções de confiança constantes do Anexo IX desta Resolução para organização de suas atividades.”

Art. 27. Fica alterado o Título VI da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a denominar-se “Dos Órgãos Colegiados da Secretaria do Tribunal”.

Art. 28. Fica alterado o inciso I do art. 86 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 (...)

I - assessorar o Presidente do TCU na formulação de diretrizes anuais, de políticas de gestão de pessoas, de governo digital, de tecnologia da informação e de segurança institucional, assim como em outras matérias que necessitem da cooperação intersetorial das unidades cujos dirigentes compõem a CCG;”

Art. 29. Ficam revogados o art. 91 e o Capítulo V do Título VI da Resolução-TCU nº 266, de 2014.

Art. 30. Fica alterado o § 1º do art. 92 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 (...)

§ 1º O CGP é integrado pelos dirigentes da Segep, da Adgedam, da Seplan, da Adgepres e do ISC, pelo Chefe de Gabinete do Ministro-Corregedor e por dois representantes indicados pela Segecex.”

Art. 31. Ficam alterados o **caput** e os §§ 1º e 2º do art. 93 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. O CGTI é órgão colegiado de caráter permanente, com

responsabilidades de cunho estratégico e executivo, que tem por finalidade coordenar a formulação de propostas de políticas, objetivos e estratégias de governo digital e de TI, realizar priorização corporativa das demandas tecnológicas e aprovar o planejamento das ações de TI e a alocação de recursos orçamentários destinados à TI, bem como acompanhar e viabilizar a condução da Política de Governança de Tecnologia da Informação do Tribunal e assessorar, em matérias correlatas, a CCG.

§ 1º São membros do CGTI os dirigentes da AdgeTI, STI, Setic, Seplan e das unidades coordenadoras de gestão de soluções de TI das unidades básicas.

§ 2º O CGTI é coordenado pelo titular da AdgeTI.”

Art. 32. Fica alterado o Capítulo VIII do Título VI da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a denominar-se “Da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Tribunal”.

Art. 33. Fica alterado o art. 99 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. As funções de confiança destinadas a trabalhos de especialista sênior são as indicadas no Anexo XI desta Resolução.

§ 1º Das funções de confiança indicadas no **caput**, serão alocadas especificamente para trabalhos nas unidades indicadas a seguir:

I - uma função de nível II (FC-4), para o Centro de Pesquisa e Inovação vinculado ao ISC;

II - uma função de nível II (FC-4), para a secretaria extraordinária voltada para operações especiais em infraestrutura integrante da Segecex; e

III - uma função de nível I (FC-3), para o núcleo socioambiental vinculado à Adgedam.

§ 2º Na aplicação do parágrafo anterior, a alocação das funções e o acompanhamento dos trabalhos serão realizados em consonância com o § 1º do art. 3º-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e observarão os critérios dispostos em ato normativo do Presidente do TCU.

§ 3º A competência para constituir, alterar e encerrar antecipadamente projeto ou trabalho de especialista sênior é da CCG, ressalvados casos específicos definidos em ato normativo do Presidente do TCU.”

Art. 34. Ficam renumerado o parágrafo único e incluído o § 2º no art. 101 da Resolução-TCU nº 266, de 2014, nos seguintes termos:

“Art. 101. (...)”

(...)

§ 2º Após a expedição da portaria de que trata o inciso I deste artigo, os anexos da Resolução-TCU nº 266, de 2014, devem ser alterados se for necessário promover o alinhamento das siglas ali constantes à nova nomenclatura das unidades.”

Art. 35. Os anexos à Resolução-TCU nº 266, de 2014, passam a vigorar na forma dos anexos a esta Resolução.

CAPÍTULO III

DOS AJUSTES NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRIBUNAL

Art. 36. Fica revogado o inciso IV do art. 10 da Resolução-TCU nº 269, de 15 de março de 2015.

Art. 37. Fica alterado o art. 11 da Resolução-TCU nº 269, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Compete à CCG, com o apoio da Seplan, no que se refere ao sistema de planejamento e gestão do Tribunal:

I - acompanhar a aplicação das políticas de gestão da estratégia e de governança corporativa no Tribunal;

II - propor ao Presidente o estabelecimento de diretrizes para a melhoria contínua do Tribunal, em consonância com o Plano Estratégico; e

III - avaliar periodicamente a implementação do Plano Estratégico e do Plano de Diretrizes, submetendo questões relevantes às instâncias superiores de governança do sistema de planejamento e gestão.”

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O titular de unidade instituída ou alterada em razão desta Resolução possui o prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente ato normativo, para:

I - dar cumprimento ao disposto no inciso II do art. 97 desta Resolução-TCU nº 266, de 2014; e

II - zelar para que tenha sido realizada a readequação de carga patrimonial e de processos administrativos e de controle externo, em decorrência das alterações de estrutura e competências havidas.

Art. 39. A dispensa, a designação e o eventual apostilamento de servidores para as funções de confiança relativas aos titulares das unidades, em razão do disposto nesta Resolução, deverão ser realizados em até trinta dias contados do início da vigência do presente normativo, observados, quando couber, os procedimentos para designação em função previstos na Resolução-TCU nº 273, de 2 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A operacionalização da estrutura e do remanejamento de funções previstos nesta Resolução fica consignada quando da publicação dos atos indicados no **caput** deste artigo.

Art. 40. Ficam revogadas as Portarias-TCU nº 30, de 16 de janeiro de 2015; nº 105, de 5 de março de 2015; nº 147, de 13 de abril de 2015; e nº 175, de 15 de maio de 2015.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor em 4 de janeiro de 2016.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO I DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DO TCU

Nível	Quantidade
FC-6	3
FC-5	223
FC-4	192
FC-3	323
FC-2	59
FC-1	113
Total	913

ANEXO II DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO II DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Unidade	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	Total
Segepres	1	12	24	57	2	11	107
Segecex	1	54	120	148	–	51	374
Segedam	1	7	18	54	–	13	93
Secoi	–	1	2	2	–	1	6
Seplan	–	1	3	3	–	1	8
Gabinete do Presidente	–	1	–	8	7	6	22
Gabinete do Corregedor	–	1	–	2	1	–	4
Gabinete de Ministro	–	63	–	18	27	18	126
Gabinete de Ministro-Substituto	–	24	–	4	12	4	44
Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal	–	33	–	2	10	8	53
Funções alocáveis por trabalho	–	26	25	25	–	–	76
Total	3	223	192	323	59	113	913

ANEXO III DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO III DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nível	Denominação	Assessoramento	Direção	Total
FC-6	Secretário-Geral	–	3	3
Total FC-6		–	3	3
FC-5	Assessor de Ministro	54	–	54
	Assessor de Ministro-Substituto	20	–	20
	Assessor de Procurador	26	–	26
	Assessor do Presidente	1	–	1
	Chefe de Assessoria	–	3	3
	Chefe de Gabinete	–	21	21
	Consultor Jurídico	–	1	1
	Coordenador-Geral	–	4	4
	Diretor-Geral	–	1	1
	Especialista Sênior nível III	–	–	26 (*)
	Secretário	–	62	62
Secretário-Geral Adjunto	–	4	4	
Total FC-5		101	96	223
FC-4	Assessor de Secretário-Geral	7	–	7
	Diretor	–	157	157
	Especialista Sênior nível II	–	–	25 (*)
	Subsecretário	–	3	3
Total FC-4		7	160	192
FC-3	Assessor	126	–	126
	Chefe de Serviço	–	140	140
	Especialista Sênior nível I	–	–	25 (*)
	Gerente de Processo	–	7	7
	Oficial de Gabinete	25	–	25
Total FC-3		151	147	323
FC-2	Assistente Técnico	59	–	59
Total FC-2		59	–	59
FC-1	Assistente Administrativo	77	–	77
	Auxiliar de Gabinete	36	–	36
Total FC-1		113	–	113
Total		431	406	913

(*) A natureza da função de Especialista Sênior (direção ou assessoramento) será indicada no respectivo ato de designação do servidor. Os quantitativos das funções de Especialista Sênior estão computados somente na coluna “Total”.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES BÁSICAS

Unidade Básica	Denominação	Nível	Assessoramento	Direção	Total
Segepres	Secretário-Geral	FC-6	–	1	1
	Chefe de Assessoria	FC-5	–	3	3
	Consultor Jurídico	FC-5	–	1	1
	Diretor-Geral	FC-5	–	1	1
	Secretário	FC-5	–	5	5
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	–	2	2
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	–	2
	Diretor	FC-4	–	19	19
	Subsecretário	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	14	–	14
	Chefe de Serviço	FC-3	–	43	43
	Assistente Técnico	FC-2	2	–	2
	Assistente Administrativo	FC-1	11	–	11
Total Segepres			29	78	107
Segecex	Secretário-Geral	FC-6	–	1	1
	Coordenador-Geral	FC-5	–	4	4
	Secretário	FC-5	–	49	49
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	–	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	–	2
	Diretor	FC-4	–	118	118
	Assessor	FC-3	92	–	92
	Chefe de Serviço	FC-3	–	56	56
	Assistente Administrativo	FC-1	51	–	51
Total Segecex			145	229	374
Segedam	Secretário-Geral	FC-6	–	1	1
	Secretário	FC-5	–	6	6
	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	–	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	3	–	3
	Diretor	FC-4	–	15	15
	Assessor	FC-3	10	–	10
	Assistente Administrativo	FC-1	13	–	13
	Chefe de Serviço	FC-3	–	37	37
	Gerente de Processo	FC-3	–	7	7
Total Segedam			26	67	93
Total			200	374	574

ANEXO V DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO V DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEPRES

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	–	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Técnico	FC-2	2	–	2
Total Gabinete			4	2	6
Adgepres	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
Total Adgepres			1	1	2
AdgeTI	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
Total AdgeTI			1	1	2
Aceri	Chefe de Assessoria	FC-5	–	1	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	3	–	3
Total Aceri			3	3	6
Aspar	Chefe de Assessoria	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Aspar			3	1	4
Conjur	Consultor Jurídico	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Conjur			3	6	9
ISC	Diretor-Geral	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	4	4
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	9	9
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total ISC			2	14	16
Ouvidoria	Chefe de Assessoria	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
Total Ouvidoria			1	1	2
Secom	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secom			2	5	7
Serint	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Serint			2	5	7
Seses	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Subsecretário	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	5	5
	Assistente Administrativo	FC-1	2	–	2
Total Seses			3	11	14
Setic	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	10	10
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Setic			3	14	17
STI	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	10	10
Total STI			1	14	15
Total			29	78	107

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGECEX

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	–	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	3	–	3
Total Gabinete			5	2	7
Adgecex	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Adgecex			3	4	7
Codesenvolvimento	Coordenador-Geral	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
Total Codesenvolvimento			1	1	2
Coestado	Coordenador-Geral	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
Total Coestado			1	1	2
Coinfra	Coordenador-Geral	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
Total Coinfra			1	1	2
Cosocial	Coordenador-Geral	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
Total Cosocial			1	1	2
Semec	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Semec			3	6	9
Secex-AC	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-AC			2	3	5

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex- Administração	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-Administração			2	4	6
Secex-AL	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-AL			2	3	5
Secex-AM	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-AM			3	4	7
SecexAmbiental	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SecexAmbiental			3	4	7
Secex-AP	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-AP			2	3	5
Secex-BA	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-BA			3	4	7
Secex-CE	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-CE			3	4	7
SecexDefesa	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SecexDefesa			3	4	7

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SecexDesenvolvimento	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SecexDesenvolvimento			2	3	5
SecexEducação	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SecexEducação			3	5	8
Secex-ES	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-ES			3	4	7
SecexEstataisRJ	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	–	–
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SecexEstataisRJ			3	4	7
SecexFazenda	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SecexFazenda			3	5	8
Secex-GO	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-GO			3	4	7
Secex-MA	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2

	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-MA			3	4	7

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex-MG	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-MG			3	5	8
Secex-MS	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-MS			2	3	5
Secex-MT	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-MT			3	4	7
Secex-PA	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-PA			3	4	7
Secex-PB	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-PB			3	4	7
Secex-PE	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-PE			3	4	7
Secex-PI	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2

	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-PI			3	4	7

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secex-PR	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-PR			3	4	7
SecexPrevidência	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SecexPrevidência			3	5	8
Secex-RJ	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	4	4
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-RJ			3	7	10
Secex-RN	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-RN			3	4	7
Secex-RO	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-RO			2	3	5
Secex-RR	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-RR			2	3	5
Secex-RS	Secretário	FC-5	–	1	1

	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-RS			3	5	8
Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SecexSaúde	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SecexSaúde			3	5	8
Secex-SC	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-SC			3	4	7
Secex-SE	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-SE			2	3	5
Secex-SP	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-SP			3	5	8
Secex-TO	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Secex-TO			2	3	5
Sefip	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	4	4

	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	2	–	2
Total Sefip			4	8	12
Sefti	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Sefti			3	5	8
Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Seginf	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	3	3
Total Seginf			1	6	7
SeinfraAeroTelecom	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SeinfraAeroTelecom			3	5	8
SeinfraOperações	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
Total SeinfraOperações			1	3	4
SeinfraElétrica	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
Total SeinfraElétrica			2	3	5
SeinfraHidroFerrovia	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	4	4
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SeinfraHidroFerrovia			3	6	9
SeinfraPetróleo	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2

	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SeinfraPetróleo			3	4	7
SeinfraRodovia	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	4	4
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SeinfraRodovia			3	6	9

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
SeinfraUrbana	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total SeinfraUrbana			3	6	9
Selog	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	4	4
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Selog			3	6	9
Semag	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Semag			3	6	9
Serur	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	4	4
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Serur			3	8	11
Total			145	229	374

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEGEDAM

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete	Secretário-Geral	FC-6	–	1	1
	Assessor de Secretário-Geral	FC-4	3	–	3
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total Gabinete			4	1	5
Adgedam	Secretário-Geral Adjunto	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Gerente de Processo	FC-3	–	4	4
	Assistente Administrativo	FC-1	5	–	5
Total Adgedam			6	6	12
Seadmin	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
Total Seadmin			1	2	3
Secof	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	6	6
	Assistente Administrativo	FC-1	2	–	2
Total Secof			4	9	13
Segep	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	4	4
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	13	13
	Assistente Administrativo	FC-1	2	–	2
Total Segep			4	18	22
Selip	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	8	8
	Gerente de Processo	FC-3	–	3	3
	Assistente Administrativo	FC-1	2	–	2
Total Selip			4	15	19
Senge	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	4	4
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1

Total Senge			2	7	9
Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Sesap	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	6	6
Total Sesap			1	9	10
Total			26	67	93

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SECOI

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Secoi	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	2	2
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total			2	4	6

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SEPLAN

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Seplan	Secretário	FC-5	–	1	1
	Diretor	FC-4	–	3	3
	Assessor	FC-3	2	–	2
	Chefe de Serviço	FC-3	–	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	1	–	1
Total			3	5	8

ANEXO X DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO X DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DE
ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES

Unidade	Denominação	Nível	Natureza		Total
			Assessoramento	Direção	
Gabinete do Presidente	Chefe de Gabinete*	FC-5	–	–	–
	Assessor do Presidente	FC-5	1	–	1
	Assessor	FC-3	6	–	6
	Chefe de Serviço	FC-3	–	2	2
	Assistente Técnico	FC-2	7	–	7
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	6	–	6
Total Gabinete do Presidente			20	2	22
Gabinete do Corregedor	Chefe de Gabinete	FC-5	–	1	1
	Assessor	FC-3	1	–	1
	Oficial de Gabinete	FC-3	1	–	1
	Assistente Técnico	FC-2	1	–	1
Total Gabinete do Corregedor			3	1	4
Gabinete de Ministro	Chefe de Gabinete	FC-5	–	1	1
	Assessor de Ministro	FC-5	6	–	6
	Oficial de Gabinete	FC-3	2	–	2
	Assistente Técnico	FC-2	3	–	3
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	2	–	2
	Total por Gabinete			13	1
Total Gabinete de Ministro (9 Gabinetes)			117	9	126
Gabinete de Ministro-Substituto	Chefe de Gabinete	FC-5	–	1	1
	Assessor de Ministro-Substituto	FC-5	5	–	5
	Oficial de Gabinete	FC-3	1	–	1
	Assistente Técnico	FC-2	3	–	3
	Auxiliar de Gabinete	FC-1	1	–	1
	Total por Gabinete			10	1
Total Gabinete de Ministro Substituto (4 Gabinetes)			40	4	44
Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal	Chefe de Gabinete	FC-5	–	7	7
	Assessor de Procurador	FC-5	26	–	26
	Oficial de Gabinete	FC-3	2	–	2
	Assistente Técnico	FC-2	10	–	10

	Auxiliar de Gabinete	FC-1	8	–	8
Total Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao Tribunal			46	7	53
Total			226	23	249

(*) A função de Chefe de Gabinete no Gabinete do Presidente é oriunda da função de Chefe de Gabinete do Ministro eleito presidente.

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO-TCU Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014
DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES ALOCÁVEIS POR TRABALHO

Denominação	Nível	Total (*)
Especialista Sênior nível III	FC-5	26
Especialista Sênior nível II	FC-4	25
Especialista Sênior nível I	FC-3	25

(*) Das funções indicadas no quadro, 20 FC Especialista Sênior nível III, 25 FC Especialista Sênior nível II e 25 Especialista Sênior nível I foram criadas pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, bem como 6 FC Especialista Sênior nível III referem-se às funções criadas pela Lei nº 11.780, de 17 de setembro de 2008.